

LEI Nº 1.435

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 408.621,74 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3800)	03000	10.000,00
03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3801)	03000	10.000,00
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas (3802)	03551	997,90
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.003.000	Pav. Pedras Irregulares Alto S. Mateus 2.492,70 m ²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3803)	03060	15.552,51
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.752.0005.1.038.000	Ampliação da Rede de Iluminação na Área Urbana 1.000 ml		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3804)	03050	50.000,00
003	Divisão de Urbanismo		

15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3805)	03076	2.736,78
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3806)	03015	4.820,15
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3807)	03015	10.000,00
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3808)	03000	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3809)	03030	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3810)	03030	4.479,06
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3811)	03050	31.840,67
06	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.018.000	FUNDEB – 40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3824)	03102	11.922,79
002	Div. Ens. Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3825)	03103	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3868)	03103	9.358,28
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3869)	03104	444,48
12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3871)	03107	200,91
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3872)	33116	6.108,08
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3880)	33111	207,90
003	Divisão de Merenda Escolar		
12.306.0013.2.027.000	Merenda Escolar – Convênio União e Complementação		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (3894)	03000	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (3896)	33110	1.055,45
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3897)	03000	5.000,00
005	Seção de Biblioteconomia		
13.392.0014.2.029.000	Manutenção da Seção de Biblioteconomia		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3898)	03000	3.000,00
07	DEPTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		

27.812.0015.2.030.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3899)	03000	8.000,00
08	DEPTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3900)	03303	79.763,45
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3901)	03308	257,50
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3902)	33321	4.256,06
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3903)	33312	23.553,70
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3904)	33311	7.067,67
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3905)	03302	4.650,96
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3906)	33310	2.053,05
10.301.0017.2.075.000	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3907)	33320	2.604,56
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3908)	33323	3.721,92
10.304.0020.2.038.000	Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3909)	33313	4.488,96
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3910)	33324	1.446,69
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3911)	03000	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3912)	33754	927,80
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3913)	33758	6.102,90
002	Divisão de Assist. ao Menor, Idoso e PPD		
08.241.0023.2.043.000	Assistência à Terceira Idade		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (3924)	33752	1.214,50
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.2.057.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3925)	03000	12.787,06
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3926)	03000	5.000,00
TOTAL			408.621,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit

Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<u>Superávit Financeiro</u>	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Livre	03000	103.787,06
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03551	997,90
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03015	14.820,15
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03060	15.552,51
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03076	2.736,78
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03030	12.479,06
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03050	81.840,67
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03102	11.922,79
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03103	14.358,28
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03104	444,48
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03107	200,91
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33116	6.108,08
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33111	207,90
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33110	1.055,45
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03303	79.763,45
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33321	4.256,06
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33323	3.721,92
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03302	4.650,96
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33310	2.053,05
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33313	4.488,96
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33312	23.553,70
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33311	7.067,67
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33320	2.604,56
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	03308	257,50
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33324	1.446,69
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33752	1.214,50
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33754	927,80
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33758	6.102,90
TOTAL		408.621,74

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL